

classificados



44. 3525-9553
44. 3524-8090

- MANGUEIRAS
- CORRENTES
- CABO DE AÇO
- FERRAMENTAS EM GERAIS
- PARAFUSOS

- MÁQUINAS ELÉTRICAS
- EQUIPAMENTOS DE EPIS
- CONES E PEDESTAL
- FERRAMENTAS MANUAIS
- LIXAS D'ÁGUA E FERRO
- ELETRODOS EM GERAIS

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!



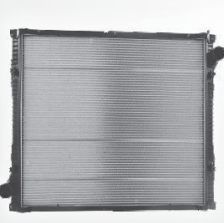
RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE



LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA



MANGUEIRAS



☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM 📞
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR



LIGEIRO
Manutenções

Manutenção em ferramentas elétricas e a gasolina



(44) 99910-3072 - Ligeiro
(44) 99813-9525 - Juliana
(44) 3810-7282

Av. Perimetral T. de Almeida Neves, 2574
(Esquina c/ rua Panambi)
Campo Mourão - PR

ESCRITÓRIO PINHEIRO

Trate diretamente com o proprietário

ALUGA-SE um conjunto comercial com 4 salas,
próximo a Clínica São Paulo.

ALUGA-SE 1 kitnet com 1 quarto, sala, cozinha,
banheiro e lavanderia, próximo a Igreja Ucraina.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 | (44) 9833-4808

LAMARKA PEÇAS

Peças para utilitários

**Ranger - S10 - Hilux - L200 - Triton
F-250 - Iveco - Ecosport**

Cardan tração S-10 R\$ 1.100,00

Cardan tração Ranger R\$ 1.100,00

Caçamba Amarok cabine simples R\$ 3.700,00

**Motor
Suspensão
Rodas | Câmbio
Bancos | Lataria
Acabamentos**

44.3523-3440
44. 9978-1520
44.9931-0205



Rua Maria Olímpia
Jardim, 652 - Jd. Isabel
Campo Mourão - PR

Ao lado da Retífica
Retifran

**QUEM
COMPRA
PERTO
FAZ A
ECONOMIA
IR LONGE.**

**VALORIZE
O COMÉRCIO LOCAL.**

A economia da cidade funciona com o seu consumo local. Por isso, valorize nossos comerciantes, contrate trabalho no seu bairro, faça negócio em nossa cidade. Quanto mais ativarmos nossa economia, mais rápido nossa cidade voltará ao normal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa Policeno e Policeno Negócios Agrícolas Ltda torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para a atividade de Depósito de Defensivos Agrícolas (LP-242019 val 17/06/2027) a ser implantada na Rua Peabiru, 46 - Campo Mourão-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa Policeno e Policeno Negócios Agrícolas Ltda torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para a atividade de Depósito de Defensivos Agrícolas a ser implantada na Rua Peabiru, 46 - Campo Mourão-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa Cristofoli Equipamentos de Biossegurança Ltda torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para a atividade de fabricação de equipamentos e materiais de uso médico, hospitalar, odontológico e laboratorial a ser implantada na Rua São José, 3209 - Campo Mourão-PR.

VENDE-SE 3 ALQUEIRES

Todo mecanizado, no Barreiro das Frutas. R\$ 650.000,00 - Condições de pagamento a combinar. Telefone (44) 99926-4656

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS INSCRITAS AS ELEIÇÕES SINDICAIS 2021.

Em cumprimento ao artigo 89º o **Sindicato Profissional dos Servidores Públicos Municipal de Campina da Lagoa – PR**, com sede na Rua Darci Miranda, nº378, Jardim Marina, Campina da Lagoa, por meio da Comissão Eleitoral escolhida nos termos estatutários, **DIVULGA**, a relação nominal das chapas registradas a concorrer às eleições do Sindicato acima negritado, para o período de 2021 a 2025, a comissão comunica a inscrição de duas chapas inscrita: Sendo **“CHAPA 01”** Sidney Eduardo Felix, Felipe Rodrigues de Moraes, Adevanira Ferreira de M. Silva, Izabel Rafael Ramos, Joelma de Sousa Barbosa, Carlos Henrique de Sousa, Zanete R. de Oliveira, Sheila Cristina Barbiero, Willian Rocha Dias, Milton Rodrigues Andre, Dirce Carvalho, Cristiano Peixoto Alencar, Neusa Nevis dos S. de Oliveira, Antonio Dinis, Jose Odair Mauricio, Marilza Rita de Lima, Silzete Ap. M. Felizardo, Luis Carlos dos Santos, Edinéia Gomes, Rosaria Fatima S. S.Reis, Jurandir Figueredo, **“CHAPA 02”** Marcelo Cristian dos Santos, Rosemari Aparecida Alves, Roseneia Cabreira, Francisco de Oliveira, Dilene Aparecida da Silva, Milton Mafra, Roseli Fernandes da Silva, Luiz Silva Pedroso Neto, Neusa Cândida F. de Oliveira, Braz Ferreira (598.622.209-10), Mônica Aparecida Veríssimo, Alceu Marques Rosa, Márcio Jean da Silva, Vanderson Regiano da Cunha, Suelli Aparecida da Silva Paiva, Fabio Pereira Pulia, Marli Terto de Souza, Francisco Pereira da Silva, Ladislau Laurindo Dias, Salvador Cezar Novais, Romildo Alves dos Santos, Braz Ferreira (220.810.462-53), Luciana Pereira Zequim, Jamille Correia Vaz, Andréia Fabiola Silva Santos, Onézia Freire dos Santos.

A eleição ocorrerá no dia 16 de julho de 2021, na Sede do Sindicato com horário definido pela comissão das 09:00 às 15:00 horas. Fica aberto o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impugnação das candidaturas e/ou da chapa, nos termos do artigo 89º e seus parágrafos.

O presente Edital será ficado na Sede do Sindicato e em todos os departamentos Públicos do Município.

Campina da Lagoa, 28 de junho de 2021.

Comissão eleitoral – Eleições Sindicais 2021 a 2025.

VENDO

Terreno de 2 mil m², com 1,7 mil m² construído.

Área central de Campo Mourão.

Localização nobre.

(44) 99947-6400

ALUGA-SE

SOBRADO - Rua Ulisses Guimarães, 411 - Jardim Batel - (térreo)

SOBRADO - Rua Francisco Beltrão, 261

Tratar Kauane/Rubens
3016-3942 - 9 9903-4441

APARTAMENTO - Edifício Londres, Rua Santa Catarina, 1768.

Tratar Giovana/Kauane 9 9980-4446 - 3016-3942

ALUGA-SE

APARTAMENTO - Ed. Londres. Rua Santa Catarina, 1768.

SALA COMERCIAL - Av Goioerê, 1180
R\$ 1.600,00.

KITNET - Rua Francisco Albuquerque, 1663.
Aluguel R\$ 650,00, com água inclusa.

Tratar com Josias Guilherme - 9 9831-5606

IMÓVEIS A VENDA

PRÉDIO COMERCIAL

R\$630.000,00 - Barracão, Rua Panambi, entre a Goioerê e Manuel Mendes de- Área Terreno 552m², construção 200m².
R\$700.000,00 - Salão Comercial com uma casa de alvenaria nos fundos na Av. Manoel Mendes de Camargo 2887 - Centro.
R\$1.800.000,00 - Barracão Comercial na Rua Laurindo Borges, 1558, Centro, com área de terreno de 1000mts de construção.
R\$6.000.000,00 - Prédio comercial, Av. Manuel Mendes de Camargo, esquina com a Mato Grosso, terreno 1.950m² e construção 1.300m².
R\$1.200.000,00 - Terreno 950m², construção 510m², Av. Manoel Mendes de Camargo, esquina com a Rua Peabiru.
R\$150.000,00 - Sala Comercial 102 Edifício Likes, área 82m².
R\$150.000,00 - Sala 104m², apartamento residencial 329,85m², barracão 150m², Av. Irmãos Pereira, 531 - Centro.
R\$3.000.000,00 - Barracão comercial - Parque Industrial, terreno 4365 metros, construção de 1520 metros Rod. BR-272.

APARTAMENTOS

R\$700.000,00 - Apartamento Edifício Vitória Régia, Rua Mato Grosso, 1620- Centro - Área Total 231,91 - 1º Andar com móveis planejados.
R\$620.000,000 - Edifício Trianon - Rua São Josafat, área de 200,27 metros, imóvel novo, 2 suítes.
R\$300.000,00 - Residencial Dona Filomena, Rua Bragança, 89 - Zona 7, Maringá-PR, próximo a UEM, área de 136 metros.
R\$320.000,00 - Apartamento no Edifício Athenas, área de 123 metros na Rua Edmundo Mercer, 1015.
R\$230.000,00 - Edifício Dom Hernandes, na Av. Guilherme de Paula Xavier, 65m².
R\$580.000,00 - Apartamento no Edifício Montreal, Jardim São Sebastião, na Av. Comendador Norberto Marcondes , 2877 - Com área de construção de 194 mts e área útil de 140 metros.
R\$280.000,00 - Apartamento no Edifício Aquarius, centro- Rua Roberto Brzezinski, 1973, área de 102 metros.
R\$359.000,00 - Apartamento no Edifício Casa Blanca, Av. Goioerê, 1739 - Com área de 127 metros 3º Andar.
R\$400.000,00 - Apartamento o Edifício Alfa, Avenida Capitão Índio Bandeira, 281 - área de 169 metros - 4º Andar.
R\$1.200.000,00 - Edifício Embaixador, Rua Santa Cruz, 1086- Centro - com área total de 411 metros.
R\$320.000,00 - Edifício Valence- Rua Santos Dumont, 2º Andar - área 121,06 metros.
R\$150.000,00 - Edifício Dom Hernandes - Av. Guilherme de Paula Xavier, 265 - Área de 70 m².
R\$200.000,00 - Edifício Projeto Morada- Av. Comendador Norberto Marcondes, bloco 1 apartamento 13, com área de 101 m², 3 pavimentos.
R\$1.800.000,00 - Edifício Itália, Avenida José Custodio de Oliveira, 1525 - com área de 309 metros -6º pavimento.
R\$550.000,00 - Edifício Residencial Alfa-Av. Capitão Índio Bandeira, 281 - 5º pavimento com área de 170 metros reformado.
R\$900.000,00 -Edifício Torre do Sol- Rua Santa Catarina, 1741 - Centro - Área de 270,40 metros -tudo reformado.
R\$230.000,00 - Edifício Paraiso -Rua Santa Cruz, 368 - Área 59,68 metros .
R\$880.000,00- Residencial Fiorella - Rua São José, 1468 - Centro - 18º Andar.
R\$700.000,00 - Edifício Boulevard -Av. Capitão Índio Bandeira, área total 133,25 metros, com móveis planejados.
R\$580.000,00 - Edifício Gralha Azul - Rua Santa Catarina, 1787 , Área de 183 metros - 8º andar com móveis planejados.
R\$350.000,00 - Apartamento Edifício Santorini, Rua Santos Dumont , 1853 - Área de 131,05 metros.
R\$150.000,00 - Apartamento no Condomínio Residencial Terezinha Vechi - Av. Capitão Índio Bandeira esquina com a Devete de Paula Xavier com área de 60,31 metros com 1 dormitório .
R\$170.000,00 -Apartamento no Condomínio Residencial Terezinha Vechi - Av. Capitão Índio Bandeira esquina com a Devete de Paula Xavier com área de 64,27 metros com 2 dormitórios.
R\$250.000,00 - Edifício Itaúna, Rua Laurindo Borges, 1735 - Centro -área de 79 m².

SOBRADO

R\$1.200.00,00 - Rua Mato Grosso, 2613 - área central - 340 metros.
R\$1.300.000,00 - Rua São Josafat, 983 - Centro - Esquina com a Irmãos Pereira -terreno com 420 metros - construção de 207 metros.
R\$625.000,00 - Rua das Araucárias , 756 - Jardim Araucária - área de 490 metros e construção 267 metros.
R\$1.600.000,00 - Rua das Andorinhas, 341 - Vila Teixeira - sobrado novo área de 228 metros e construção 390 metros de frente ao Parque do Lago.
R\$2.280.000,00 - Rua Antonio Toledo da Silveira, 108 - Jardim Shangrilá - Com área de 624 metros e construção 533 com piscina e móveis planejados.
R\$580.000,00 - Rua Guilherme de Paula Xavier, 365 - Terreno de 300 metros - construção de 201 metros.
R\$430.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 3388 - Condomínio Edifício Residencial Vitalle - Área de 131,56 metros. Unidade 3.

R\$260.000,00 - Rua Nicolau Assad, 319 - Jardim Capricórnio - Terreno com 293 metros- construção de 129,30.
R\$680.000,000 - Rua Santa Catarina, 1306 - Centro -Terreno de 405 metros - Construção de 145,90 metros.
R\$280.000,00 - Duas residências na Av. Paraná - Jardim Nossa Senhora Aparecida- área do terreno 480 metros e construção 180 metros.
R\$400.000,00 - Casa na Rua Santos Dumont, 2460 -terreno de 375 m² e construção de 248 metros.
R\$800.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Paineiras, 242, Jardim Araucária, terreno de 490 metros - área construída de 249 metros.
R\$140.000,00 - Na Av. Paraná, 500 - Jardim Nossa Senhora Aparecida - unidade Condomínio Residencial.
R\$1.800.000,00 - Av. Irmãos Pereira, 651 - centro - terreno de 1.000 metros em frente a Faculdade Integrado.
R\$600.000,00 - Casa na Rua Renil Polato, 1107 - com terreno de 714 metros - casa em alvenaria de 306 metros e barracão em alvenaria de 363 metros - imóvel localizado em Engenheiro Beltrão .
R\$160.000,00 - Rua Vereador Carlos Stalmon, 132 - Conjunto Residencial Piacentini - terreno de 300 metros - construção de 110,77 metros.
R\$130.000,00 - Rua França 206 - Jardim Europa - Terreno de 134,35 metros. Construção de 55,10 metros.
R\$980.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua Andirá, 71 - jardim Shangrilá - área de 687 metros e construção de 335 metros.
R\$65.000,00 - Casa em alvenaria na rua das Papoulas, 157 - terreno de 220 metros e construção de 97 metros.
R\$1.500.000,00 - 2 - Residência em Alvenaria , rua Harrison José Borges, 872 - Centro - Área de 639 metros - casa com 294 metros e a outra com 200 metros toda reformada. Aceita permuta em Área Rural.
R\$1.380.000,00 - casa em alvenaria na Rua Prefeito de Paula Xavier, 967 - Centro - próximo ao Pronto Socorro. Terreno com 1000 e construção de 230 metros.
R\$280.000,00 - Casa em Alvenaria na rua Nicolau Assad, 160 - Jardim Capricórnio - terreno de 357 metros e construção de 150 metros.
R\$580.000,00 - Residência em Alvenaria na rua Recelene C. Teixeira, 217 - Jardim San Marino, com área de 300 metros e 175 de construção.
R\$270.000,00 - Casa em Alvenaria na rua Elci Slomp luork, 146 - Jardim Paulista. construção de 120,59 metros.
R\$250.000,00 - Casa em Alvenaria - Rua Dulcia G. de Latri, 21 Jardim Parque das Acácias, terreno de 150 metros e construção de 102 metros.
R\$220.000,00 - Rua Tiziu, 77 - Jardim Nossa Senhora Aparecida com 96 metros e construção de 63 metros.
R\$900.000,00 - Casa em Alvenaria na Rua São Josafat, 899 - Centro - 500 metros de terreno e 127 metros de construção - Próximo ao Centro Universitário Integrado.
R\$350.000,00 - Imóvel na Rua João Teodoro de Oliveira, 84 - Jardim Parque das Acácias, terreno de 300 metros, imóvel com 2 residências, uma com 89 metros e outra com 60 metros.

TERRENOS

R\$2.000.000,000 - Lote de terra -área de 950 metros na rua Mamborê esquina com a Goioerê.
R\$330.000,00 - Terreno na Av. Comendador Norberto Marcondes, 2333 - Centro - Área de 712,50 metros.
R4180.000,00 - Terreno na Rua Jacy Brandão - Jardim Copacabana 1. Com área de 350 metros.
R\$800.000,00 - Terreno na Rua São Josafat próximo a Faculdade com 1000 metros.
R\$120.000,00- Lote de terra 55 -condomínio Residencial Hanitten Santa Regina - Londrina -área de 436,95.
R\$160.000,00 - Terreno 525 metros de esquina na Rua Horácio Amaral - Jardim Santa Cruz .
R\$500.000,00 - Terreno no Condomínio Rio do Campo, área com 824,79 metros de esquina.
R\$2.400.000,00 - Área de 3.000 metros na rua Peabiru, 90.

**Consulte nosso site: www.monalisaimoveis.com.br.
Fones: (44) 3525-1622/3017-1622**

- COMPRA
- VENDA
- AVALIAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO

IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

APARTAMENTOS

R\$1.500,00 - Na Rua Prefeito Guilherme de Paula Xavier, 1018 - 8 º Andar - Caires, 1 suite, um quarto, sala, copa, cozinha, dispensa, lavanderia e mais uma vaga na garagem mais condomínio.
R\$1.200,00 - Na rua Elias Farah , 426 - esquina com a Rua São Paulo - Apartamento sobre loja - Jardim Country - 1 suite - 2 dormitórios, sala, copa, sacada, cozinha, WC Social, lavanderia, garagem, sem condomínio + seguro.
R\$1.300,00 - Na Rua Edmundo Mercer, 1179 - Apartamento 603- Edifício Vivendas Sevilla - 01 suite, 2 dormitórios, sala, Copa, Sacada com churrasqueira, cozinha planejada, lavanderia, WC social, uma Vaga de Garagem, Elevador + Condomínio.
R\$1.200,00- Rua Londrina , 219 - partamento 36 - Unity Residence- 1- dormitório, sala com estante para TV, cozinha planejada com Cooktop, lavanderia com tanque- 1 WC social, 1 vaga de garagem , interfere , portao Eletrônico + Condomínio.
R\$1.200,00- Av. Manoel Mendes de Camargo, 1941 - Sobre Loja- 1 suite - 3 Dormitórios, sala, copa, cozinha com armários, 2 - WC, lavanderia, despensa, garagem, portão eletrônico e sem condomínio- REF: 120.
R\$1.200,00- Na Av. Irmãos Pereira, 1204 - sobre loja- 3- dormitórios, 2- salas, cozinha, 2 wc , despensa, lavanderia , área de serviço com varanda e sem condomínio -REF: 1063.
R\$1.200,00 - Rua Santa Cruz, 1312 -Apartamento 15/25/30/35/45 - Centro - 1 suite, 2 dormitórios, sala, sacada, cozinha, wc social, lavanderia, garagem, condomínio baixo + taxa de mudança.
R\$1.200,00- Rua Edmundo Mercer, 1297 - Centro, Apartamento , 101/201/301 - 2 dormitórios, sala, copa, cozinha, lavanderia, wc, uma vaga de garagem sem condomínio.
R\$1.200,00- Rua Interventor Manoel Ribas, 1253 - Apartamento 1 -Centro - 1 suite, 3 dormitórios, sala, cozinha com armários, lavanderia sacada, garagem , condomínio fixo baixo.
R\$1.300,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo, 711- apartamento, 12 (fundos)- Centro, 1 suite, 2 dormitórios, sala, copa, sacada, cozinha, wc social, lavanderia, portão eletrônico, interfere e uma vaga de garagem -Condomínio Baixo (+ ou - R\$150,00).
R\$1.100,00- Na Rua Pitanga,268 - Apartamento 202- Residencial Pasquali- Centro - 1 suite, 1 dormitório, sala, cozinha, wc social, lavanderia , 1 - vaga de garagem + condomínio.
R\$1.000,00- Rua Roberto Brzezinski, 1634 - Edifício Santa Cecília - aptos 102/203 -Centro- 3 dormitórios , cozinha, banheiro social, lavabo, lavanderia, garagem rotativa + condomínio (Água e Gás) + seguro.
R\$1.000,00- Rua Santa Catarina,1787 - Edifício Gralha Azul 1º andar, 1 suite, 2 dormitórios, sala, copa,cozinha com armários, lavanderia , despensa, 2 wc , 1 vaga de garagem + Condomínio.
R\$900,00 - Av. Guilherme de Paula Xavier,860 - Apartamento 14 - Residencial Unic (LOFT com Cozinha Planejada, Quarto com roupeiro e cama de casal, sala com rack e sofá cama, banheiro social e uma vaga para garagem)+ condomínio.
R\$950,00 - Na rua Araruna, 941 - Apartamento 102 - Edifício Ville Carraro -3 dormitórios - sala, copa, cozinha, lavanderia, sacada, wc social, 1 vaga para garagem + condomínio.
R\$950,00- Rua Brasil, 1440 -Apartamento 34/44 - 2 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, wc social,sacada com churrasqueira, 1 vaga de garagem baixo condomínio + seguro.
R\$950,00- Av. comendador Norberto Marcondes,212 - bloco 2 ,colinas Verdes- 1 suite, 2 dormitórios, sala/copa, cozinha com armários, ar condicionado, 1 vaga para garagem + condomínio.
R\$850,00 - Av. Guilherme de Paula Xavier,860 - Apto 23 - Residencial Unique (LOFT com móveis, cozinha planejada, armário de quarto/sala, banheiro social, 1 vaga para garagem + condomínio.
R\$ 850,00 - Rua Roberto Brzezinski, 1943-A - Apartamento , 01 (1 suite, 2 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, wc social, sacada, 1 vaga de garagem + seguro + condomínio.
R\$850,00 - Av. comendador Norberto Marcondes , 574 - Residencial Madrid- Apartamento 307 - 2 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, sacada, wc social, 1 vaga para garagem, condomínio 15% de desconto nos 3 primeiros meses.
R\$850,00 - Rua Brasil, 1240 - Apartamento 22 - Centro - 2 dormitórios, sala/copa, cozinha, wc social,lavanderia, 1 vaga para garagem, portão eletrônico + condomínio baixo
R\$750,00 - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 755 - Edifício Palmeira- 1 dormitório, sala/copa, cozinha, 2 wc social, garagem + condomínio.
R\$700,00- Na Av. Guilherme de Paula Xavier,860 - apartamento 133 - Residencial Unique.LOFT com Cozinha/quarto/sala, banheiro, 1 vaga de garagem + condomínio.
R\$700,00 - Av. Goioerê, 1980 - apartamento 103, Edifício Caribó - 2 dormitórios, 1 wc social, sala/copa, sacada, cozinha, lavanderia, despensa, 1 vaga de garagem + condomínio.
R\$700,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes, 1674 apartamento 133- Bloco A, Colinas Verdes, 1 suite com Ar Condicionado, 2 dormitórios, sala/copa, cozinha/lavanderia, 1 wc social, 1 vaga de garagem + condomínio.
R\$650,00 - Rua Ulisses Guimarães, 589 apartamento 202, Jardim Batel, 2 dormitórios, sala, cozinha, wc social , lavanderia , sacada, garagem, portão eletrônico, interfere + condomínio.
R\$600,00- Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 454, apartamento 201 - Frente - Edificl Veneza - Centro. 1 dormitório, sala, cozinha, wc social, lavanderia, condomínio, vaga de garagem rotativa.
R\$600,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes, 574 - Residencial Madrid, apto 206 - 1 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, BWC social, 1 vaga de Garagem + Condomínio.
R\$600,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes, 574 - Residencial Madrid, apto 306 - 1 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, BWC social, 1 vaga de garagem + condomínio.
R\$600,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes, 574 - Residencial Madrid, apto 210/309 - 1 dormitório, sala, cozinha, lavanderia, BWC social, 1 vaga de garagem + condomínio com desconto de 15% nos dois primeiros meses.
R\$550,00 - Rua Roberto Brzezinski, 1634 - Edifício Santa Cecília, apto 301 - 1 dormitório, sala, cozinha, bwc social, lavanderia sem garagem + condomínio + seguro.
R\$550,00- Rua Pitanga, 1549 - Bloco 4 - Apto 414, Sol Vermelho. 3 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, garagem + condomínio.

RESIDÊNCIA EM ALVENARIA

R\$2.700,00 - Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 967 - Centro, 1 suite, 2 dormitórios, 2 salas, copa, cozinha, 1 WC´s, despensa, churrasqueira e ar condicionado.
R\$1.500,00 - Rua Eng. Coelho Junior, 26 - Jardim Flórida, 1 suite, 2 dormitórios, sala, WC, copa, cozinha, despensa, edícula com churrasqueira, despensa para empregadas, cozinha, garagem + seguro.
R\$1.300,00 - Rua João Eraston Schneider, 56 - Jardim Gutierrez, 1 suite, 2 dormitórios, sala/copa, cozinha, lavanderia, garagem + seguro.
R\$1.200,00 - Rua Roberto Brzezinski, 2594 - centro- 3 dormitórios, sala,copa, despensa, lavanderia, garagem ampla, wc , seguro parte térreo.
R\$950,00 - Rua Siriema, 157, casa 9 - Residencial Eglantina, 3 dormitórios, sala, cozinha, BWC social, lavanderia com churrasqueira, 1 vaga para garagem, condomínio fechado, taxa de condomínio R\$50,00.
R\$700,00 - Rua Dozolina Ferrari, 307 - Jardim Santa Nilce - 3 dormitórios, sala, cozinha, BWC social, lavabo, lavanderia, edícula, despensa, garagem ampla + seguro.
R\$780,00 - Travessa 01 número 12 - Jardim Batel II - 1 suite, 1 dormitório, sala, cozinha, BWC social, lavanderia, 1 vaga para garagem + seguro.
R\$650,00 - Travessa 02 - Vitor Mendes, 69 - Jardim Batel 2 - 2 dormitórios, sala, copa/cozinha, BWC social, lavanderia, 1 vaga para garagem aberta.
R\$550,00 - Rua Licínio Rodrigue dos Santos, 497 - Jd Lar Paraná, 3 dormitórios, sala, cozinha, BWC social, lavanderia, 1 vaga para garagem.

RESIDÊNCIA EM MADEIRA

R\$720,00 - Rua Silvério Farago, 445 - Frente, 2 dormitórios, sala, cozinha, BWC, lavanderia, 1 vaga para

KITNETS

R\$580,00 - Avenida José Custódio de Oliveira, 591, kitnet 04 - centro, 2 dormitórios, cozinha, BWC social, lavanderia + seguro.
R\$500,00 - Rua Doutor Luiz Carlos Klank, 250 - kitnet 06/07 - Jardim Albuquerque, 1 dormitório, sala, cozinha, BWC social, lavanderia, 1 vaga garagem descoberta, sem condomínio.

SOBRADO

R\$2.300,00 - Rua Santos Dumont, 1230 - centro - 1 suite, 3 dormitórios, 2 sacadas, cozinha, BWC social, lavabo, sala/copa, cozinha com armários, despensa, lavanderia com churrasqueira, portão eletrônico, garagem + seguro.
R\$2.300,00 - Avenida José Wierczhon, 4075 - Jardim Albuquerque, 3 suite, BWC social, lavabo, sala/copa, cozinha com armários, sacada, lavanderia, solarium, garagem sem cobertura, portão eletrônico, cerca elétrica com móveis planejados nos quartos.
R\$1.650,00 - Av. Guilherme de Paula Xavier, 1388 - Residencial Vitale - Jardim Conrado, 1 suite, 2 dormitórios, sala/copa, cozinha com armários, escritório, lavanderia, garagem + condomínio com eletrodomésticos.
R\$1.400,00 - Rua Ailton Albuquerque, 326 - Jardim Albuquerque - 1 suite, 2 dormitório, cozinha, BWC sociais, sala/copa, cozinha com armários, despensa, lavanderia com churrasqueira, portão eletrônico e garagem.
R\$1.300,00 - Rua Antonio P. da Silveira, 587 - Jardim Shangrilá - 1 suite com sacada, 2 dormitórios, BWC sociais, sala/copa, cozinha, lavabo, lavanderia , portão eletrônico, garagem.

COMERCIAIS

R\$6.000,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes - Centro - Residência - Fins Comerciais - área terreno 1000 metros área útil de 350 metros.
R\$5.500,00 - Rua São Paulo, 1418 - Sobre Loja - Centro - Área Total 300 metros.
R\$4.800,00 - Avenida Irmão Pereira, 1204 - Centro - área de 135 metros + IPTU - próximo a Catedral.
R\$3.500,00 - Av. Manoel Mendes de Camargo, 2440 - sala 1 - Centro - área total 230 metros.
R\$3.000,00 - Av Goioerê, 2897 - Jardim São Pedro - salas comerciais área útil 219,68 metros.
R\$3.000,00 - Rua Interventor Manoel Ribas, 1569 - 3 suítes, 2 dormitórios, 2 salas, copa/cozinha, 2 WC's, lavanderia, despensa e garagem.
R\$4.000,00 - Rua Prefeito de Paula Xavier, 667 - Terreno de 1.000 metros com área útil de 350 metros .
R\$2.500,00 - Na Rua Interventor Manoel Ribas, 901 - Centro - Terreno de 250 metros área útil de 160 metros.
R\$1.300,00 - Na Rua Francisco Ferreira de Albuquerque, 1639 - Centro - área de 50 metros, 3 WC , recepção + seguro.
R\$1.050,00 - Avenida Irmãos Pereira, 963 - sala - Shopping Cidade - 2º Andar - Área de 70 metros mais condomínio + IPTU.
R\$1.000,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes, 3260 - próximo a Coamo, 80 metros.
R\$1.000,00 - Rua São Josafat, 1349 - sala 403 - Edifício Adhara, com escritório dividido, banheiro e cozinha, ar condicionado, garagem, 70 metros + seguro.
R\$900,00 - Rua São Josafat, 1349 - sala 401 -Edifício Adhara, com escritório dividido, banheiro e cozinha, 70 metros + seguro.
R\$900,00- Av. Goioerê, 2020 - Sobre Loja (Cinemax) 3 salas , 2 recepções, cozinha, 2 BWC social sem vaga de garagem.
R\$830,00 - Rua Elias Farah, 426 - Jardim Country , com área de 70 metros de esquina.
R\$650,00 - Rua Roberto Brzezinski, 424 - Jardim Capricórnio, sala comercial de esquina com um banheiro social e com pia de cozinha.
R\$550,00 - Avenida Irmãos Pereira, 963 - Centro Empresarial Cidade - sala T03- Sala comercial com Lavabo, porta de vidro temperado + ou - 28 metros, condomínio gira em torno de R\$200,00 + IPTU.
R\$550,00 - Avenida Irmãos Pereira, 963 - Centro Empresarial Cidade - sala 15 - 1º andar- Sala comercial com Lavabo, porta de vidro temperado + ou - 28 metros, condomínio gira em torno de R\$200,00 + IPTU.
R\$550,00 - Avenida Irmãos Pereira, 963 - Centro Empresarial Cidade - sala 14 - 1º andar- Sala comercial com Lavabo, porta de vidro temperado + ou - 31,40 metros, condomínio gira em torno de R\$200,00 + IPTU.

BARRACÃO COMERCIAL

R\$6.000,00 - Rua Das Magnólias, 100 - Jardim Araucária - 455 metros com escritório, cozinha e mezaninos.
R\$3.300,00 - Av. Perimetral Tancredo de Almeida Neves, 2428 - Rod - Área útil de 360 metros + IPTU.

TERRENO FINS COMERCIAL

R\$4.000,00 - Rua Harrison José Borges, 1359 - 1.000,00 metros da Antiga Morivet.

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 251/2021

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, sob o sigla CIS-COMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.840.322/0001-01, com endereço à Marabá, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 9386933 e SSP/PR e CPF/MF nº 046.334.158-51.

Contratado: HEALTH CARE & DUBESE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA ERELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.22.894/0001-70 com endereço à Eul Francisco dos Anjos, 443, São do Rio, CEP 88200-000, Tijucas - SC, neste ato representado por Luciano Nelson Silveira, portador (a) do RG sob nº 2909379 SSP-PR e CPF/MF nº 952.085.108-30.

Objeto: Referente a compra de 6500 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) unidades de Máscara N95FF2.

Vigência: 29 de junho de 2021 a 29 de setembro de 2021.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n.º 56/2021 Dispensa n.º 34/2021

Data: Campo Mourão, 29 de junho de 2021.

Signatários do Contrato:
CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: Luciano Nelson Silveira
JURÍDICO: Alberto Torres de Vasconcelos – OAB/PR 74.160
COORDENADOR: Leandro Roque Ávila

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	162	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF-2 BICO DE PATO	Unidade	6.500	R\$1,60	10.950,00

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 53/2021
b) Licitação Nº: 31/2021
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Homologação: 29/06/2021
e) Objeto Homologado: Referente a manutenção da Autoclave, utilizado para a esterilização dos materiais hospitalares pertencentes ao Ciscomcam.

Fornecedor: ENOS TASSILI LOPES
CNPJ/CPF: 41.307.966/001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TROCA DE RESISTÊNCIA DE 5000 KW	3,00	R\$183,33	R\$550,00
2	LIMPEZA DE CAMERAS DE VAPOR INTERNAS E EXTERNAS	1,00	R\$450,00	R\$450,00
3	PLACA DE CONTROLO	1,00	R\$800,00	R\$800,00
4	CABO DE ELETROCARDIOGRAFO	1,00	R\$250,00	R\$250,00

Valor Total Homologado - R\$2.050,00

Campo Mourão, 29 de junho de 2021.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Via devidamente assinada nas dependências do Ciscomcam.

CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2021

DATA: 29/06/2021 **PROTÓCOLO:** / **PROCESSO:** 31

CONTRATANTE: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO

CONTRATADORA: ENOS TASSILI LOPES
CNPJ nº 41.307.966/001-24
Endereço: AVENIDA CORDEIRO, 540
Bairro: Centro - Cidade Campo Mourão - PR
CNPJ nº 41.307.966/001-24

Objeto: Referente a manutenção da Autoclave, utilizado para a esterilização dos materiais hospitalares pertencentes ao Ciscomcam.

JUSTIFICATIVA: Em razão da manutenção da Autoclave, utilizado para a esterilização dos materiais hospitalares pertencentes ao Ciscomcam.

Preço	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
183,33	TROCA DE RESISTÊNCIA DE 5000 KW	3,00	R\$183,33	R\$550,00
450,00	LIMPEZA DE CAMERAS DE VAPOR INTERNAS E EXTERNAS	1,00	R\$450,00	R\$450,00
800,00	PLACA DE CONTROLO	1,00	R\$800,00	R\$800,00
250,00	CABO DE ELETROCARDIOGRAFO	1,00	R\$250,00	R\$250,00
Total:				2.050,00

EMBAIXAMENTO LEGAL:
Anexo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Alberto Torres de Vasconcelos
Assessor Jurídico do Presidente

Bráulio Rodrigues Vilelas
Presidente da Comissão de Licitação

Leandro Roque Ávila
COORDENADOR

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
Estado do Paraná
Exercício: 2021

NOTIFICAÇÃO

Dedarei que o município de Engenheiro Beltrão/PR, recebeu em data de 28/06/2021 o valor de R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) em conta vinculada ao convenio nº 894705/2019 cujo objeto é a pavimentação de trecho da estrada de acesso a vila rural de Santa Maria e distrito de São José, sob o patrocínio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, NOTIFICANDO todos os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, Câmara Municipal e as entidades empresariais com sede neste município, em atendimento à Lei nº 8.452, de 20 de Março de 1967 e Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas alterações.

Engenheiro Beltrão, 29 de Junho de 2021.

Adilson José Garbin Junior
Prefeito Municipal

RUA MANUEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
Estado do Paraná
Exercício: 2021

DECISÃO

Considerando o pedido de desistência apresentado pela Empresa COMPREST PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO LTDA, no Pregão Eletrônico nº 040/2021 - Processo Licitatório 068/2021,

Considerando o parecer jurídico anexado ao Processo Licitatório,

O Senhor Renato Siqueira Lima, Projeto Oficial, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Pela NÃO ACEITAÇÃO do pedido de desistência apresentado pela Empresa,

- Pelo envio do Processo Licitatório à Procuradoria Geral para parecer a respeito da rescisão unilateral e consequente aplicação de penalidade à Empresa.

Engenheiro Beltrão/PR, 29 de Junho de 2021.

Renato Siqueira Lima
Projeto Oficial

RUA MANUEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO
Estado do Paraná
Exercício: 2021

DECRETO Nº 91/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 48, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificações do controle epidemiológico da COVID-19 no município de Engenheiro Beltrão,

DECRETA

Art. 1º: Fica prorrogado até os 30.00 horas do dia 19 de junho de 2021, a vigência das disposições previstas no Decreto nº 48, de 02 de junho de 2021.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sênior Palato, 29 de junho de 2021.

Adilson José Garbin Junior
Prefeito Municipal

RUA MANUEL RIBAS, 160 - CENTRO - ENGENHEIRO BELTRÃO/PR - CEP 87.270-000

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 47/2020, decorrente de Pregão nº 21/2020 de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL, PRODUTOS VETERINÁRIOS, SUPLEMENTOS MINERAIS, MATERIAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DESTINADOS E UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME SUAS NECESSIDADES PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.950.088/0001-74, com endereço em RUA OSCAR GAUER KHUNN, 174, Centro, Iretama/PR, 87280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SAME SAAB, e a empresa **BASTOS E CUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.369.306/0001-45, com sede no endereço RUA JOAO FERREIRA NEVES, Centro, Centro Iretama/PR, neste ato representada por **HUGO ARGEIMIRO FANTI**, portador do RG nº 81.498.125.649-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 31/12/2021 com finalidade de DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

com fundamento art. 65, I, alínea b, c, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Iretama 29 de junho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ: 76.950.088/0001-74

CONTRATADA
BASTOS E CUS LTDA - ME
CNPJ: 02.369.306/0001-45

SAME SAAB
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CARLOS BASTOS
RG: 027.272.309-68
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº 98/2019, decorrente de Pregão nº 40/2019 de Aquisição de combustível sendo: "Óleo Diesel Comum", para ser utilizado na frota de veículos pertencentes ao Município de Iretama/PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme suas necessidades.

A **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.950.088/0001-74, com endereço em RUA OSCAR GAUER KHUNN, 174, Centro, Iretama/PR, 87280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SAME SAAB, e a empresa **FANTI & VALLE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.369.306/0001-45, com sede no endereço RUA JOAO FERREIRA NEVES, Centro, Centro Iretama/PR, neste ato representada por **HUGO ARGEIMIRO FANTI**, portador do RG nº 81.498.125.649-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 29/06/2022 com finalidade de DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

com fundamento art. 65, I, alínea b, c, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Iretama 29 de junho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ: 76.950.088/0001-74

CONTRATADA
FANTI & VALLE LTDA
CNPJ: 02.369.306/0001-45

SAME SAAB
PREFEITO MUNICIPAL

HUGO ARGEIMIRO FANTI
RG: 027.272.309-68
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº 78/2019, decorrente de Pregão nº 34/2019 de AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS TIPO GLP BOTTÕES COM PESO MÍNIMO DE 13KG E CARGAS DE GÁS CLÍNDIOS COM PESO MÍNIMO DE 45KG, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRETAMA/PR.

A **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.950.088/0001-74, com endereço em RUA OSCAR GAUER KHUNN, 174, Centro, Iretama/PR, 87280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SAME SAAB, e a empresa **HERMES CAETANO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.223.842/0001-51, com sede no endereço: Centro, - neste ato representada por **HERMES CAETANO GONÇALVES**, portador do RG nº 81.498.125.649-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 31/12/2021 com finalidade de DILAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

com fundamento art. 65, I, alínea b, c, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Iretama 29 de junho de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ: 76.950.088/0001-74

CONTRATADA
HERMES CAETANO GONÇALVES
CNPJ: 07.223.842/0001-51

SAME SAAB
PREFEITO MUNICIPAL

HERMES CAETANO GONÇALVES
RG: 019.715.849-83
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE IRETAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

PORTARIA Nº 306/2021

CHIA A UNIDADE DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL-UGM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Same Saab, Prefeito do Município de Iretama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a UNIDADE DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL - UGM, com a finalidade de, sob a presidência do prefeito, efetuar o recebimento de obras executadas, bem como a contratação de bens adquiridos, além de efetivar os controles contábil, financeiro e de execução física dos projetos financiados com recursos do Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - PARANA URBANO, previstos para o ano de 2021 e DESIGNAR:

RAFAEL SILVA MACHADO - DIRETOR GERAL DEPTO. PLANEJAMENTO
MARCIA PAULA RUIA DA SILVA - GESTORA DE CONTÓRNO
PATRICIO FERNANDES SAMPADO - DIRETOR DEPTO. PLANEJAMENTO

RG: 6.630.677-2 SSP-PR
RG: 4.150.412-7 SSP-PR
RG: 12.736.311-9 SSP-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Francisco Ruiz
Iretama PR, em 29 de junho de 2021

SAME SAAB
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gaier Khann, n.º 174, Centro, Iretama - PR, Inscrição: 44.3573-1668

PORTARIA Nº 303/2021

Designa Servidores para o Setor Epidemiológico

O Senhor **SAME SAAB-Prefeito Municipal de Iretama**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação:

RESOLVE

Art.1º- DESIGNAR, a Senhora **MARCIA PEDROSSA DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.353.207-4 SES/PR, Função: Pública Municipal, Enfermeira, para responder pela Coordenação do Setor de Epidemiologia do município, juntamente com a Servidora **Emanuelle Barbosa Machado**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 12.328.216-7 SES/PR, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 25 de Junho de 2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal Francisco Ruiz, 25 de Junho de 2021

SAME SAAB
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gaier Khann, n.º 174, Centro, Iretama - PR, Inscrição: 44.3573-1668

PORTARIA Nº 304/2021

Designa Servidora para o Setor de Saúde Bucal

O Senhor **SAME SAAB-Prefeito Municipal de Iretama**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação:

RESOLVE

Art.1º- DESIGNAR, a Senhora **ROSILENE DIAS FLORES RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.357.645-8 SES/PR, Função: Pública Municipal, Auxiliar de Serviços Gerais 1, para prestar serviços como Auxiliar de Saúde Bucal, em 28 de Junho de 2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal Francisco Ruiz, 28 de Junho de 2021

SAME SAAB
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ - 76.950.088/0001-74
Rua Oscar Gaier Khann, n.º 174, Centro, Iretama - PR, Inscrição: 44.3573-1668

PORTARIA Nº 305/2021

Designa Servidora para o Setor de Vacinas

O Senhor **SAME SAAB-Prefeito Municipal de Iretama**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação:

RESOLVE

Art.1º- DESIGNAR, a Senhora **AMANDA DEGAM BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.331.576-6 SES/PR, Função: Pública Municipal, Enfermeira, para ser responsável pelo setor de vacinas, em 28 de Junho de 2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal Francisco Ruiz, 28 de Junho de 2021

SAME SAAB
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jurandá
CNPJ nº 196.755/0001-09

Jurandá, 28 de Junho de 2021.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2021

A Prefeitura Municipal de Jurandá através da Prefeita Municipal **Leila Motta Amadi**, vem por meio deste comunicar por interesse da Administração a **ALTERAÇÃO** do edital do presente processo licitatório, sob o nº 089/2021 Pregão Presencial 041/2021 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PISOS LAMINADOS BEM COMO SERVIÇOS AFINS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JURANDÁ-PR.

Considerando parecer jurídico datado de 25 de Junho de 2021 acerca da necessidade da supressão dos itens 11.5.3 e 11.5.4 a Comissão Especial de Licitação acata o parecer jurídico e comunica a presente alteração.

Deste modo fica alterada também a data do Pregão 041/2021 para a data de 12/07/2021 às 09.00horas.

Leila Motta Amadi
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jurandá
CNPJ nº 196.755/0001-09

Jurandá, 29 de Junho de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALHA E RUFO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JURANDÁ-PR.

O Município de Jurandá, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convoca para participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 13/07/2021 **HORÁRIO DA ABERTURA:** 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (<http://www.juranda.pr.gov.br>) ou mediante solicitação por e-mail (marianne.comprasjuranda@outlook.com)

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185 ou pelo e-mail.

Leila Motta Amadi
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDÁ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.263/2021

Súmula: Fica, por prazo determinado, novas medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Município de Jurandá e de suas localidades.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Determina toque de recolher durante a vigência deste Decreto, de segunda a sexta-feira das 23:30h até às 05h, aos sábados das 00:30h até às 05h e aos domingos das 20:00h até às 05h para recolhimento domiciliar em todo o território do Município de Jurandá.

Parágrafo único: Excetu-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais do Decreto 6.983/2021 do Estado do Paraná.

Art. 2º Proibe o consumo em vias públicas e a comercialização de bebidas alcoólicas de segunda a sexta-feira das 23:30h às 05:00h, aos sábados das 00:00h até às 05h e aos domingos até às 12:00h, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 3º Os serviços e atividades especificados neste artigo ficam autorizados a funcionar da seguinte forma:

I - Supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias:

- De segunda a sexta-feira: poderão funcionar com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação até as 23:30h, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção e, após este horário, permitindo-se a retirada na forma de delivery ou drive thru (retirada no carro) até as 23:00 horas.

II - Comércio em geral e prestadores de serviços:

- De segunda a sábado: poderão funcionar em seus horários habituais, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, além de manter a porta de entrada o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso de máscara de proteção.

III - Restaurantes, lanchonetes, sorvetarias, trailers de lanches e similares:

- De segunda a sexta-feira: poderão funcionar com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação até as 23:30h, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção e, após este horário, permitindo-se a retirada na forma de delivery ou drive thru (retirada no carro) até as 23:00h.

- Aos sábados: poderão funcionar até 00:00h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

- Aos domingos: poderão funcionar até as 12:00h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção e, permitindo-se a modalidade delivery ou drive thru (retirada no carro) até as 23:00 horas.

IV - Bancos e lotéricas:

- De segunda a sexta-feira: poderão funcionar em seus horários habituais, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, além de manter a porta de entrada o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso de máscara de proteção.

V - Academias de ginástica:

- De segunda a sábado: poderão funcionar em seus horários habituais, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, além de manter a porta de entrada o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso de máscara de proteção.

VI - Clínicas de estética, salões de beleza e afins:

- De segunda a sábado: poderão funcionar em seus horários habituais, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, além de manter a porta de entrada o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso de máscara de proteção.

VII - Postos de combustíveis:

- De segunda a sexta-feira: poderão funcionar até as 23:30h, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

- Aos sábados: poderão funcionar até 00:00h, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

- Aos domingos: poderão funcionar até as 20:00h para realização de abastecimento, exceto para as lojas de conveniência as quais deverão funcionar até as 12:00h, devendo manter o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

VIII - Pontos de combustíveis:

- De segunda a sexta-feira: poderão funcionar até as 23:30h, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

- Aos sábados: poderão funcionar até 00:00h, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

- Aos domingos: poderão funcionar até as 20:00h para realização de abastecimento, exceto para as lojas de conveniência as quais deverão funcionar até as 12:00h, devendo manter o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

IX - Esportes coletivos:

- Fica autorizada a realização de esportes coletivos em ambientes fechados, sendo permitida a presença dos jogadores, vedada a presença da plateia. Todos os participantes deverão usar máscara durante a preparação, retirando a máscara apenas para o jogo. Deverá ser disponibilizado álcool 70% nas áreas esportivas.

- Fica proibida as realizações de encontros religiosos, grupos de oração, terços, novenas e vésperas em ambientes residenciais.

XI - Esportes coletivos:

- Fica autorizada a realização de esportes coletivos em ambientes fechados, sendo permitida a presença dos jogadores, vedada a presença da plateia. Todos os participantes deverão usar máscara durante a preparação, retirando a máscara apenas para o jogo. Deverá ser disponibilizado álcool 70% nas áreas esportivas.

- Fica proibida as realizações de encontros religiosos, grupos de oração, terços, novenas e vésperas em ambientes residenciais.

XII - Instituições de Ensino Público Municipal: as atividades de ensino permanecerão na modalidade remota.

XIII - De segunda a domingo: ficam expressamente proibidas quaisquer tipos aglomerações, formação de filas em comércio e afins, incluindo eventos, festas, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

**Paço Henrique Szafermann, 139 - Fone: (44) 3569-1185 - <http://www.juranda.pr.gov.br>
Cap 87.355-000 - Jurandá - Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDÁ
ESTADO DO PARANÁ

este horário, permitindo-se a retirada na forma de delivery ou drive thru (retirada no carro) até 00:00h.

- Aos sábados: poderão funcionar até 23:00h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção e, após este horário, permitindo-se a retirada na forma de delivery ou drive thru (retirada no carro) até 00:00h.

- Aos domingos: poderão funcionar até as 12:00h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção e, permitindo-se a modalidade delivery ou drive thru (retirada no carro) até as 23:00 horas.

II - Comércio em geral e prestadores de serviços:

- De segunda a sábado: poderão funcionar em seus horários habituais, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, além de manter a porta de entrada o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso de máscara de proteção.

III - Restaurantes, lanchonetes, sorvetarias, trailers de lanches e similares:

- De segunda a sexta-feira: poderão funcionar com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação até as 23:30h, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção e, após este horário, permitindo-se a retirada na forma de delivery ou drive thru (retirada no carro) até 00:00h.

- Aos sábados: poderão funcionar até 00:00h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

- Aos domingos: poderão funcionar até as 12:00h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção e, permitindo-se a modalidade delivery ou drive thru (retirada no carro) até as 23:00 horas.

IV - Bancos e lotéricas:

- De segunda a sexta-feira: poderão funcionar em seus horários habituais, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, além de manter a porta de entrada o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso de máscara de proteção.

V - Academias de ginástica:

- De segunda a sábado: poderão funcionar em seus horários habituais, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, além de manter a porta de entrada o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso de máscara de proteção.

VI - Clínicas de estética, salões de beleza e afins:

- De segunda a sábado: poderão funcionar em seus horários habituais, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, além de manter a porta de entrada o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso de máscara de proteção.

VII - Postos de combustíveis:

- De segunda a sexta-feira: poderão funcionar até as 23:30h, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

- Aos sábados: poderão funcionar até 00:00h, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

- Aos domingos: poderão funcionar até as 20:00h para realização de abastecimento, exceto para as lojas de conveniência as quais deverão funcionar até as 12:00h, devendo manter o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

VIII - Pontos de combustíveis:

- De segunda a sexta-feira: poderão funcionar até as 23:30h, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

- Aos sábados: poderão funcionar até 00:00h, mantendo o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

- Aos domingos: poderão funcionar até as 20:00h para realização de abastecimento, exceto para as lojas de conveniência as quais deverão funcionar até as 12:00h, devendo manter o fornecimento contínuo de álcool 70%, bem como assegurar o uso constante de máscara de proteção.

IX - Esportes coletivos:

- Fica autorizada a realização de esportes coletivos em ambientes fechados, sendo permitida a presença dos jogadores, vedada a presença da plateia. Todos os participantes deverão usar máscara durante a preparação, retirando a máscara apenas para o jogo. Deverá ser disponibilizado álcool 70% nas áreas esportivas.

- Fica proibida as realizações de encontros religiosos, grupos de oração, terços, novenas e vésperas em ambientes residenciais.

XI - Esportes coletivos:

- Fica autorizada a realização de esportes coletivos em ambientes fechados, sendo permitida a presença dos jogadores, vedada a presença da plateia. Todos os participantes deverão usar máscara durante a preparação, retirando a máscara apenas para o jogo. Deverá ser disponibilizado álcool 70% nas áreas esportivas.

- Fica proibida as realizações de encontros religiosos, grupos de oração, terços, novenas e vésperas em ambientes residenciais.

XII - Instituições de Ensino Público Municipal: as atividades de ensino permanecerão na modalidade remota.

XIII - De segunda a domingo: ficam expressamente proibidas quaisquer tipos aglomerações, formação de filas em comércio e afins, incluindo eventos, festas, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

**Paço Henrique Szafermann, 139 - Fone: (44) 3569-1185 - <http://www.juranda.pr.gov.br>
Cap 87.355-000 - Jurandá - Paraná**

 **Município de Nova Cantu**
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 084/2021.

Modalidade Pregão Presencial nº 045/2021 - PMNC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSA DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, CONTEÚDO DOS MÓDULOS DE: ORÇAMENTO (PPALDO E LRA), CONTABILIDADE, TESOURARIA, GERENCIAMENTO LSI RESPONSABILIDADE SOCIAL, ATENDIMENTO AO CONTRIBUÍVEL, DIÁRIOS, CONTRASIGILANTES E CONTRATOS, ALMOXARFADO, RECURSOS HUMANOS/FOLSHA DE PAGAMENTO, E-SCAL, FROTAS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, PROCESSOS JUDICIAIS, CANCELAMENTO, SERVIÇOS INTELIGÊNCIA - BI, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ISSN/NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS, PORTAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUÍVEL, HOLESTROFARTE, IRI, PATRIMÔNIO, OBRAS, CATERING, APLICATIVO APP ATENDIMENTO AO CIDADÃO, ITBI, GERENCIAMENTO CARTÃO PAGO, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA COMPREENDENDO A REATIVAR APÓIO TÉCNICO, TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO NAS SEGUINTES ÁREAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, RUA BAHIA, N°660, CENTRO DE NOVA CANTU-PR.

DATA: 13. de Junho de 2021.
HORARIO: 09:00 Horas.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 08:00 Horas do dia 13 de Junho de 2021 não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de cancelamento imediato.

CREDECIMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 10 (dez) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida à participação de interessados retardatários.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições de Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser feita pelo e-mail interessados@novaocantupr.gov.br ou pelo endereço postal em nome do interessado em participar do certame pelo telefone (41) 3527-1180 e (41) 3527-1280 e (41) 3527-1303.

E-mail: interessados@novaocantupr.gov.br

NOVA CANTU - PR, 29 de Junho de 2021.

(original assinado)
Rafaela do Cast. Azevedo
Freguesia



Município de Nova Cantu/PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 166, de 25 de junho de 2021.

Replicado por Alteração

DISPÕE SOBRE AALTERAÇÃO DE LOTIZAÇÃO AOS SERVIDORES MENCIONADOS E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Preto Municipal** Arturo Antonio Aguilón, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PB,

Considerando Lei Ordinária nº 4272/IV-A, nº 4402/IV-A e nº 4412/IV-A, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PB.

Considerando Lei Ordinária nº 155/2009, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PB.

RESOLVE

Art. 1º. Fica alterada a situação dos servidores (a) abaixo relacionados na tabela abaixo e (b) cuja notificação onde estiverá sua atuação funcional.

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Lotação Original	Lotação destino	Língua
44054	JOSIANE COSTA PIREZ	Aux. Serventia I	007.012.002	007.012.003	31
44056	FERNANDA LOQUELI PEREIRA	Aux. Serventia I	007.012.002	007.012.003	31
44057	CATERINE DA FALCÃO DOS SANTOS	Aux. Serventia I	007.012.002	007.012.003	31
44058	VALDINEI FERNANDES DOS SANTOS	Aux. Serventia I	007.012.002	007.012.003	31
44059	CAIO ALEXANDRE DE SAUS	Aux. Serventia I	007.012.002	007.012.003	31
44060	LUIS MELO DOS SANTOS	Aux. Serventia I	007.012.002	007.012.003	31
9189	ABRAU MILA	Serventia Geral	009.003.001	012.001.001	18
44062	RENATA VITAL SALES	Serventia Geral	009.003.001	012.001.001	18
44063	JOSE LUCAS DOS SANTOS	Serventia Geral	009.003.001	012.001.001	18
9190	VILAS RODRIGUES DA SILVA	Serventia Geral	009.003.001	012.001.001	18
44065	ELIZ PROBST DA SILVA	Serventia Geral	009.003.001	012.001.001	18
44066	DANIELA CORREIA	Serventia Geral	009.002.001	012.001.001	18
44067	ABRAU RODRIGUES DA SILVA	Aux. Serventia II	009.002.001	012.001.001	18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2021.

Fica às comunicações legais, Registre-se e publique-se.

Pago Municipal Martin Krupak, 25 de junho de 2021.

(original assinado)

Arturo Antonio Aguilón

Preto Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL – RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PB – CEP 57.140-000-10



Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Licitações e Contratos



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 046/2021.

Modalidade Pregão Presencial nº 025/2021 - PMMC.

O Município Nova Cantu/PR, através do Prefeito Municipal torna público para conhecimento das interessadas, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2021, Processo Licitatório nº 046/2021, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA POR ASPERSÃO A FRIO, COM TINTA A BASE DE SOLVENTE, PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRE, FAIXAS RETENÇÃO E APROXIMAÇÃO.**

Essência de fato posterior (constatação de erro em termo de referência) relevante e prejudicial (violação as normas legais) e ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar a anulação do certame licitatório.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito deste cancelamento e de outros assuntos relacionados a presente, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas, pelo endereço (44) 3527-1281 - (44) 3527-1280. E-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

NOVA CANTU - PR, 25 de Junho de 2021.

(Original assinado)

Ailton Antônio Agnolin

Prefeito



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 81/2021

Preço Presencial nº 43/2021

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 81/2021, Preço Presencial nº 43/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP 13 KG, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, INCLUINDO OS DISTRITOS DE GEREMIAS LUNARELLI E SANTO REIS.

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Toma-se publica a **Homologação e Adjucação**, do processo licitatório em epígrafe a:

1) EDIVALDO CRISTIANO DA SILVA GAS - CNPJ: 27.551.814/0001-70

Nova Cantu, Paraná, 29 de Junho 2021.

AIRTON ANTONIO AGNOLINI

Prefeito Municipal

 **MUNICÍPIO DE PEABIRU**
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** E-lect **
25/06/2021
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eduardo da Prefeitura Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.



JOÃO BEZZER FABRE
PREFEITO MUNICIPAL

[illegible]

Município de QUINTA DO SOL - PE		Página: 1 de 1	
LÍQUIDO DE ENCARGOS ORÇAMENTÁRIOS		14/04/2021 10:24	
ANEXO DE METAS FISCALIS			
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			
2022			
ANEX - Demonstrativo S.M.F. art. 4º, § 2º, inciso V)			R\$ 1,00
Despesa (R\$)		VALOR PROGRAMADO 2021	100.000,00
Atividade Permanente de Saúde			-
(1) Transferências Constitucionais			-
(2) Transferências de FUNDOS			41.700,00
Saúde Realiz e Atividade Permanente de Saúde (3)			159.370,00
Transferência Permanente de Recursos			15.400,00
Transferência Bruta (R\$) (1 + 2)			159.370,00
Transferência Líquida (R\$) (3) - (4)			-
Ressou 0000			-
Ressou 0000 - crédito por PPP			-
Ressou 0000 - crédito de Expressão de 0000 (R\$) - (R\$00)			159.370,00
Ressou 0000 - crédito de Expressão de 0000 (R\$) - (R\$00)			159.370,00
TOTAL FONTE 0000 - Despesa (R\$) Expressão, Transferência, 0000 e 0000			

Page No.		Date		Page No.		Date	
1	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	32
33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48
49	50	51	52	53	54	55	56
57	58	59	60	61	62	63	64
65	66	67	68	69	70	71	72
73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88
89	90	91	92	93	94	95	96
97	98	99	100	101	102	103	104
105	106	107	108	109	110	111	112
113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128
129	130	131	132	133	134	135	136
137	138	139	140	141	142	143	144
145	146	147	148	149	150	151	152
153	154	155	156	157	158	159	160
161	162	163	164	165	166	167	168
169	170	171	172	173	174	175	176
177	178	179	180	181	182	183	184
185	186	187	188	189	190	191	192
193	194	195	196	197	198	199	200
201	202	203	204	205	206	207	208
209	210	211	212	213	214	215	216
217	218	219	220	221	222	223	224
225	226	227	228	229	230	231	232
233	234	235	236	237	238	239	240
241	242	243	244	245	246	247	248
249	250	251	252	253	254	255	256
257	258	259	260	261	262	263	264
265	266	267	268	269	270	271	272
273	274	275	276	277	278	279	280
281	282	283	284	285	286	287	288
289	290	291	292	293	294	295	296
297	298	299	300	301	302	303	304
305	306	307	308	309	310	311	312
313	314	315	316	317	318	319	320
321	322	323	324	325	326	327	328
329	330	331	332	333	334	335	336
337	338	339	340	341	342	343	344
345	346	347	348	349	350	351	352
353	354	355	356	357	358	359	360
361	362	363	364	365	366	367	368
369	370	371	372	373	374	375	376
377	378	379	380	381	382	383	384
385	386	387	388	389	390	391	392
393	394	395	396	397	398	399	400
401	402	403	404	405	406	407	408
409	410	411	412	413	414	415	416
417	418	419	420	421	422	423	424
425	426	427	428	429	430	431	432
433	434	435	436	437	438	439	440
441	442	443	444	445	446	447	448
449	450	451	452	453	454	455	456
457	458	459	460	461	462	463	464
465	466	467	468	469	470	471	472
473	474	475	476	477	478	479	480



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Quinta do Sol

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.560.470/0001-88, com sede na Praça Solange Marinho, 259, Centro, Preço Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LEONARDO LAZZARETTI ROMERO**, portador do RG nº 6.850.210-1 e inscrito no CPF nº 031.352.519-69 e o **MUNICÍPIO DE CORUMBATUBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-99, com sede Rua Tocantins, nº 151, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **ALEXANDRE DUTRA**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 5.889.874-0 e inscrito no CPF nº 815.523.199-20, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a colaboração mútua entre os Municípios Convenientes para a utilização de equipamento visando à realização de obras de infraestrutura na seguinte área: manutenção de vias, pintura de faixas e meios-fios, conforme a disponibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

Para a realização dos objetivos propostos, o Município de Quinta do Sol cedeu à disposição para uso um Triciclo Marcas/Modelo Ibrax B0202 equipado para pintura de guias de sarjetas e faixas demarcadoras de arborização, ao Município de Corumbatuba do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

- DO CESSIONÁRIO

a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destinou;

b) Não transferir ou ceder os bens ao terceiro;

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.560.470/0001-88

Prefeitura Municipal de Curitiba - Rua XV de Novembro, 1299 - Centro - 80010-000

QUINTA DO SOL

2



Quilombos

MUNICÍPIO DE QUILOMBOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 16.950.047/0001-88

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

Quinta do Sol

Art. 5º. Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Quinta do Sol, na elaboração do orçamento anual, também, estabelecerá as seguintes prioridades:

I – ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados na área social;

II – dinamizar a economia do município;

III – implementar a execução e o controle orçamentário, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;

IV – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 6º. As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na racionalização dos gastos.

Art. 7º. Na elaboração do orçamento do Município de Quinta do Sol, buscar-se-á a contribuição de todos os setores da Administração Direta para que seus objetivos sejam plenamente atingidos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Quinta do Sol, relativo ao exercício de 2022, assegurará os princípios constitucionais, com ênfase na área de Assistência Social.

Art. 9º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma divisão da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

2

Quinta do Sol

V – atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

VIII – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada projeto, atividade e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de seus metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 11. O Orçamento Fiscal, para o exercício financeiro de 2022 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, podendo ser alterados créditos adicionais suplementares até o limite de 25% do total do orçamento, não se restringindo somente à unidade orçamentária, ao projeto ou à atividade, mas sim ao orçamento global, nos termos previstos na Lei nº 4.320/64.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

3

Quinta do Sol

§ 1º. As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes; e

II – Despesas de Capital.

§ 2º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI – amortização da dívida.

§ 3º. Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II – Transferências a Instituições Multigovernamentais;

III – Aplicações Diretas.

§ 4º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 5º. O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a receita municipal.

§ 6º. As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente, mediante publicação de Decreto no Jornal Oficial do Município, para atender às necessidades de fontes de execução.

§ 7º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos próprios.

§ 8º. A Reserva de Contingência prevista no artigo 37 desta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

4

Quinta do Sol

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – à participação em constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

II – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no inciso II serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2021.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II – o demonstrativo dos gastos públicos, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III – a situação observada no exercício de 2021, em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V – o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI – a discriminação da Dívida Pública total acumulada.

Art. 15. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

5

Quinta do Sol

inativos, não poderá ultrapassar o percentual previsto no Artigo 29-A, Inciso I, da Constituição Federal.

§ 1º O valor devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante apresentação de ofício contendo os gastos e/ou previsão do mês.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos nas Tabelas de Metas Físicas que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 19. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Quinta do Sol deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária 2022, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

6

Quinta do Sol

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 20. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º. Caso necessário, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 visando atingir as metas físicas previstas nas Tabelas desta lei será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Pólo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

7

Quinta do Sol

atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado; e

VIII – número da vara ou comarca de origem.

Art. 25. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2022.

Parágrafo Único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 26. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente.

Art. 27. Na Lei Orçamentária poderão ser destinados recursos para as Entidades que prestam serviços essenciais à municipalidade, através da formalização de instrumentos de transferências voluntárias.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

8

Quinta do Sol

Art. 29. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tenham suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos da Administração Direta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e

IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental, à saúde e à assistência social.

Parágrafo Único. Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

9

Quinta do Sol

autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 33. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

Art. 34. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 35. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000, e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 36. Do total da Receita Corrente Líquida da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social.

Parágrafo Único. A base de cálculo para se aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021.

Art. 37. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 38. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e ou especial mediante decreto de recursos oriundos do Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior.

§ 1º. O limite do crédito adicional suplementar por ato próprio será de até 25% do total do orçamento de 2022.

§ 2º. Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no *caput* deste Artigo a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

10

Quinta do Sol

Art. 39. Os créditos extraordinários obedecerão ao critério na Constituição Federal.

Art. 40. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejo ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 41. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

11

Quinta do Sol

Parágrafo Único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 43. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis: Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e legislação municipal em vigor.

Art. 44. Nos casos de necessidade temporária, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Parágrafo Único. Será aplicado, com a devida cautela, o sistema de credenciamento, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação de serviços e negociando-se as condições de atendimento, visando obter-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação, amparado no Art. 25 da Lei 8.666/93.

Art. 45. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 a 20 da LRF):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – concessão de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros, constante na Lei Orçamentária de 2022 em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

12

Quinta do Sol

Parágrafo Único – A correção da remuneração dos servidores públicos municipais, será de acordo com índice do IPCA (IBGE), observado o limite previsto na LRF.

Art. 47. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de junho de 2021 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, observados de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, alteração o contido no inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil;

II – houver vacância, após 01 de janeiro de 2022 dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV – forem observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atender ao disposto neste artigo, no artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

Parágrafo Único. A municipalidade poderá desenvolver programas ou projetos de capacitação.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

13

Quinta do Sol

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 50. Ocorrendo alterações, na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 51. Em face da exigência dos valores venais dos imóveis urbanos, fica o Executivo Municipal, autorizado a atualizá-los.

Parágrafo Único. Poderá ser autorizado desconto de tributos municipais, por Lei própria, que por sua prática historicamente costumeira, não caracterize renúncia de receita.

Art. 52. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Ito, a Taxa de Licença Sanitária – TLS e a Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF, de 2022, poderão ter desconto de até trinta por cento do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 53. O Município de Quinta do Sol implantará o Refiscal – Refinanciamento Fiscal de Quinta do Sol, visando ao refinanciamento dos tributos municipais, por atos do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Procuradoria do Município protestará via Cartório, os créditos indevidos.

Art. 54. O Poder Executivo não concederá anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e isenção em caráter não geral, no exercício de 2022, exceto nas previstas na legislação anterior a LRF e em casos comprovados de extrema pobreza ou atendimento inadequado da saúde pública, ou ainda casos emergenciais, que causam danos à população.

§ 1º. Poderá ser concedida isenção em caráter geral na cobrança de contribuição de melhoria de pavimentação asfáltica, em bairros

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14

Quinta do Sol

e/ou zonas, e conjuntos habitacionais comprovadamente de baixo poder aquisitivo, mediante apuração realizada pela Divisão de Promoção Social.

§ 2º. Entende-se por caráter geral os bairros e os conjuntos habitacionais, além de ruas e avenidas da zona periférica da cidade.

Art. 55. Os tributos poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56. O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. As metas físicas, demonstradas em tabelas integrantes da presente Lei, devem ser vistas como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

§ 1º. Não é obrigatória a inserção de todas as metas prioritárias constantes do ANEXO I, no orçamento de 2022.

§ 2º. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2021.

Art. 58. As despesas irrelevantes, para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, serão aquelas cujo valor não ultrapassem, para compras e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

15

Quinta do Sol

Art. 59. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – considera-se *contrata* a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêner; e

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e contratadas na Administração Pública consideram-se comprometidas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 60. Cabe Departamento de Contabilidade a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – a elaboração e a distribuição do material que compõe a proposta parcial do Orçamento Anual do Poder Executivo do Município e seus Órgãos;

III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61. Todas as receitas realizadas e despesas efetuadas pela Administração Direta, pelas Fundações e pelos Fundos Municipais integrantes do Orçamento Fiscal, incluídas as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema Orçamentário e Financeiro no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 62. Os repasses às entidades, através de formalização de instrumentos de transferências voluntárias deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas.

Art. 63. O Departamento de Contabilidade divulgará em locais públicos, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – especificando, por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 64. Que seja orçado pelo menos 10% (dez por cento) da receita tributária anual para a promoção e defesa da política de combate ao Trabalho Infantil e Profissionalização de Adolescentes.

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

16

Quinta do Sol

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Quinta do Sol - Pr, 29 de Junho de 2021.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

1

Quinta do Sol

LEI Nº 1213/2021

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Quinta do Sol, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado a Superintendência Municipal de Meio Ambiente cuja composição, será formado paritariamente por representantes da sociedade civil e da Administração Direta do Município de Quinta do Sol, nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por membros e suplentes indicados pelos seguintes órgãos:

I – Representando o Governo Municipal:

a) 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná;

c) 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

d) 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Art. 3º. A abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 29 de Junho de 2021.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

1

Quinta do Sol

II – Representando a Sociedade Civil:

a) 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Quinta do Sol;

b) 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela ACIAQSOL – Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Quinta do Sol;

c) 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela Cooperativa da Agricultura Familiar;

d) 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pelas Entidades Religiosas;

§ 1º. O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho;

§ 2º. Os serviços prestados ao Conselho Municipal de Saneamento Básico serão considerados como de relevante serviço público e comunitário e não será remunerado.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento;

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I. auxiliar na formulação das políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II. publicar o relatório contendo a situação da saúde pública da população de Quinta do Sol relacionada às doenças evitáveis pela falta ou pela inadequação das ações de saneamento no Município;

III. deliberar sobre propostas de Projeto de Lei e programas sobre saneamento básico, incluindo o Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, os Projetos de Leis dos Planos Plurianuais e das Leis de Diretrizes Orçamentárias Municipais;

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

2

Quinta do Sol

IV. monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

V. decidir sobre proposta de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

VI. estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII. estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VIII. articular-se com outros conselhos existentes no País, nos Municípios e Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX. estabelecer as metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e nível de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água e de regularidade do abastecimento;

X. propor a estrutura da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI. examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

XII. exercer as atividades de regulação previstas na Lei Federal 11.445/2007, até que seja criado um ente regulador regional;

XIII. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 29 de junho de 2021

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

3

Quinta do Sol

LEI Nº 1214/2021

DISPÕE SOBRE O VALOR DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, PARA FINS DO DISPOSTO NOS §§ 2º E 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É considerado de pequeno valor, para fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, a obrigação de pagar quantia certa decorrente de decisão judicial transitada em julgado que tenha condenado o Município de Quinta do Sol, a Câmara Municipal, suas entidades, autarquias ou fundações, em processo de cujo contraditório o ente público tenha feito parte, que não seja superior a R\$ 8.000,00 (oto mil reais), por credor individualmente considerado.

§ 1º. Os honorários advocatícios de sucumbência serão considerados automaticamente para este fim, independentemente da forma de pagamento prevista para o crédito principal, desde que obedecidos o valor estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º. As custas judiciais somente serão consideradas de pequeno valor se o crédito principal também o for e desde que obedecido o valor limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de sessenta dias úteis, cuja contagem terá início a partir da intimação pessoal do ente público por carta, remessa ou meio eletrônico.

Art. 3º. O valor previsto no art. 1º desta Lei será atualizado anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2022, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC).

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

1